# Esclarecimentos - Processo 24/2026 - MUNICIPIO DE AGROLANDIA

## Requerimento

| Criado em | Texto | Arq. escl. | Endereço |
|---|---|---|---|
| 17/04/2026 09:36 | 1.Será aceito arranjo aberto, ou seja, cartões com bandeira Elo, Mastercard, Visa? Se oferecermos arranjo aberto, seremos dispensados de apresentar uma rede credenciada e também será dispensável a consulta da rede pelo aplicativo? 2.Há limitação da taxa secundária, aquela a ser cobrada da rede credenciada? 3. Qual prazo para comprová a rede credenciada? 4.Como devemos cadastrar nossa proposta, pelo valor monetário (R$) ou pela taxa de administração (%)? | | Não há arquivo anexado. |

## Resposta

| Criado em | Texto | Arq. resp. | Endereço |
|---|---|---|---|
| 20/04/2026 09:31 | Segue arquivo. | RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.pdf | https://bnccompras.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/d1420eea275940eeafd358137cf42dd8.pdf |

## Requerimento

| Criado em | Texto | Arq. escl. | Endereço |
|---|---|---|---|
| 22/04/2026 15:28 | Prezados, 1. O pagamento será pré-pago ou pós pago ? 2.No caso de pós pago qual o prazo para pagamento da Nota fiscal ? | | Não há arquivo anexado. |

## Resposta

| Criado em | Texto | Arq. resp. | Endereço |
|---|---|---|---|
| 23/04/2026 07:50 | Em atenção ao questionamento apresentado: 1 - O pagamento será realizado na modalidade pós-pago. 2 - O prazo para pagamento da Nota Fiscal será de até 30 (trinta) dias após a sua emissão. Ressalta-se que, em razão do elevado valor envolvido, os pagamentos costumam receber tratamento prioritário pelo setor responsável, sempre que possível. | | Não há arquivo anexado. |

## Requerimento

| Criado em | Texto | Arq. escl. | Endereço |
|---|---|---|---|
| 23/04/2026 10:24 | 1.A disputa do certame ocorrerá de forma independente para cada item, adotando-se como critério de julgamento a menor taxa administrativa ofertada. Será admitida a participação de empresas distintas para cada item, bem como a contratação de um único fornecedor para ambos, caso este se sagre vencedor em mais de um item? | | Não há arquivo anexado. |

## Resposta

| Criado em | Texto | Arq. resp. | Endereço |
|---|---|---|---|
| 23/04/2026 10:34 | Bom dia. Sim. O Termo de Referência estabelece que a disputa ocorrerá de forma independente para cada item, adotando-se como critério de julgamento a menor taxa administrativa, sendo expressamente admitida tanto a participação de empresas distintas por item quanto a contratação de um único fornecedor para ambos, caso seja vencedor em mais de um item. Essa previsão consta no Item 4 – Estrutura dos Itens Licitados (pág. 5/19), conforme o trecho: “A disputa do certame ocorrerá de forma independente para cada item (...) Será admitida a participação de empresas distintas para cada item, bem como a contratação de um único fornecedor para ambos (...)” E é reforçada no Item 10 (pág. 11/19), ao dispor que o julgamento será realizado de forma independente por item. | | Não há arquivo anexado. |

## Requerimento

| Criado em | Texto | Arq. escl. | Endereço |
|---|---|---|---|
| 27/04/2026 09:24 | Qual o atual fornecedor e a taxa aplicada | | Não há arquivo anexado. |

## Resposta

| Criado em | Texto | Arq. resp. | Endereço |
|---|---|---|---|
| 29/04/2026 08:29 | O Município não possui contrato vigente para o objeto. Conforme descrito no Item 2 – Justificativa da Contratação do Termo de Referência, houve contratação anterior, a qual foi rescindida no exercício de 2025, em razão de inexecução contratual. A taxa de administração praticada à época era de aproximadamente -11% (taxa negativa). Atualmente, a concessão dos benefícios vem sendo realizada por meio de folha complementar, em caráter emergencial, até a conclusão do presente procedimento licitatório. | | Não há arquivo anexado. |

## Requerimento

| Criado em | Texto | Arq. escl. | Endereço |
|---|---|---|---|
| 27/04/2026 09:38 | Solicita-se esclarecer se a disputa de lances e o registro das propostas no sistema deverão ser realizados em moeda corrente (R$) ou em percentual (%) referente à taxa de administração. | | Não há arquivo anexado. |

## Resposta

| Criado em | Texto | Arq. resp. | Endereço |
|---|---|---|---|
| 29/04/2026 08:30 | A disputa será realizada em percentual (%), correspondente à taxa de administração. Conforme previsto: • Item 10 do Edital (Critério de Julgamento) • Item 4.1 do Termo de Referência O critério adotado é o de menor taxa administrativa ofertada. | | Não há arquivo anexado. |

## Requerimento

| Criado em | Texto | Arq. escl. | Endereço |
|---|---|---|---|
| 27/04/2026 09:38 | Possuem inscrição no PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador)? Em caso afirmativo, qual o CNPJ inscrito? Utilizam os Incentivos Fiscais do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador)? Os funcionários são Estatutários ou Celetistas? Há um percentual de desconto no benefício do trabalhador (limitado a 20%)? Possuem Regime Tributário calculado sobre o lucro real? | | Não há arquivo anexado. |

## Resposta

| Criado em | Texto | Arq. resp. | Endereço |
|---|---|---|---|
| 29/04/2026 08:30 | O Município não possui inscrição no Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), não havendo utilização de incentivos fiscais vinculados ao referido programa. Os servidores são, em sua maioria, regidos por estatuto próprio. Não há previsão, na legislação municipal vigente, de desconto obrigatório do benefício do servidor. Tais informações não constituem requisitos previstos no Edital ou no Termo de Referência, não interferindo na formulação das propostas. | | Não há arquivo anexado. |

## Requerimento

| Criado em | Texto | Arq. escl. | Endereço |
|---|---|---|---|
| 27/04/2026 09:38 | A leitura sistemática do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 demonstra que a comprovação da capacidade econômico-financeira das licitantes deve ocorrer, obrigatoriamente, por meio de índices econômico-financeiros usuais de mercado (caput e §5º), sendo a exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo (§4º) medida adicional e cumulativa, e não substitutiva. Nesse sentido, considerando que tais requisitos têm por finalidade aferir a solidez financeira e a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do contrato, solicita-se esclarecer por quais motivos não foram exigidos os índices econômico-financeiros previstos no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 no presente certame? Requer-se, ainda, a indicação da justificativa técnica e jurídica constante do processo administrativo que fundamentou a não aplicação dessa exigência legal. | | Não há arquivo anexado. |

## Resposta

| Criado em | Texto | Arq. resp. | Endereço |
|---|---|---|---|
| 29/04/2026 08:30 | Em atenção ao questionamento apresentado, esclarece-se que o art. 69 da Lei nº 14.133/2021 não impõe a obrigatoriedade absoluta de exigência de índices econômico-financeiros, devendo sua aplicação observar a pertinência em relação ao objeto contratado, à luz dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade (art. 11). No presente caso, o objeto consiste na prestação de serviço contínuo de administração e gerenciamento de benefícios por meio de cartões eletrônicos, cuja execução não demanda investimentos relevantes por parte da contratada, tampouco apresenta risco financeiro significativo à Administração. Ressalta-se que o modelo contratual adotado prevê o repasse prévio dos valores pela Administração, cabendo à contratada a sua operacionalização, o que reduz substancialmente o risco de inadimplemento por incapacidade econômico-financeira. Ademais, o edital contempla mecanismos suficientes de mitigação de riscos, como análise de exequibilidade das propostas, exigências técnicas, fiscalização contínua e aplicação de sanções. Dessa forma, a não exigência de índices econômico-financeiros mostra-se medida proporcional e adequada ao objeto, não comprometendo a segurança da contratação, razão pela qual permanecem inalteradas as disposições editalícias. | | Não há arquivo anexado. |

## Requerimento

| Criado em | Texto | Arq. escl. | Endereço |
|---|---|---|---|
| 27/04/2026 09:39 | Para fins de adequada elaboração da proposta, solicitamos, por gentileza, que seja informada a identificação da antiga empresa prestadora do serviço, bem como a taxa de administração praticada anteriormente. | | Não há arquivo anexado. |

## Resposta

| Criado em | Texto | Arq. resp. | Endereço |
|---|---|---|---|
| 29/04/2026 08:31 | • Empresa: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA • Taxa de administração: aproximadamente -11% • Situação contratual: rescisão por inexecução Informação constante da contextualização da contratação, conforme Item 2 do Termo de Referência. | | Não há arquivo anexado. |

## Requerimento

| Criado em | Texto | Arq. escl. | Endereço |
|---|---|---|---|
| 27/04/2026 09:55 | No caso, é possível utilizar apenas um cartão, ou é necessário ter dois cartões separados, sendo um de Alimentação e outro de Premiação? | | Não há arquivo anexado. |

## Resposta

| Criado em | Texto | Arq. resp. | Endereço |
|---|---|---|---|
| 29/04/2026 08:31 | O objeto contempla a operacionalização de dois benefícios distintos: • auxílio-alimentação • prêmio de assiduidade Conforme estabelecido no Item 4.1 do Termo de Referência, admite-se: • a disponibilização de cartões distintos para cada benefício; ou • a utilização de cartão único com segregação de saldos Desde que garantidos: • a separação dos créditos; • o controle individualizado; • a correta identificação da natureza de cada benefício | | Não há arquivo anexado. |

## Requerimento

| Criado em | Texto | Arq. escl. | Endereço |
|---|---|---|---|
| 27/04/2026 16:19 | Nº 1 "CODIGO DE BARRAS Esclarecimento: Para facilitar a identificação e conciliação automática dos pagamentos, a fatura conterá mecanismo de identificação automatizada (código de barras, QR Code ou tecnologia equivalente), eliminando a necessidade de conciliações manuais. Solicitamos confirmação se este formato atende às exigências de pagamento estabelecidas neste edital, em alinhamento com as práticas adotadas em processos similares, como o Pregão 003/2025 do Governo do Estado do Paraná." | | Não há arquivo anexado. |

## Resposta

| Criado em | Texto | Arq. resp. | Endereço |
|---|---|---|---|
| 29/04/2026 08:31 | Será admitida a utilização de mecanismos de identificação automatizada, tais como código de barras, QR Code ou tecnologia equivalente. Tal solução deverá assegurar: • rastreabilidade das informações; • identificação inequívoca do pagamento; • possibilidade de conferência pela Administração Em consonância com o disposto no Item 9 do Edital/Termo de Referência (Forma de pagamento e medição). | | Não há arquivo anexado. |

## Requerimento

| Criado em | Texto | Arq. escl. | Endereço |
|---|---|---|---|
| 27/04/2026 16:20 | Nº 2 "FATURAS/NOTAS FISCAIS Esclarecimento: Referente a emissão de Faturas e Notas fiscais, entendemos que a Rede Credenciada emitirá a Nota Fiscal referente ao consumo feito pelo Contratante. Sendo assim, a Gerenciadora somente emitirá uma fatura referente ao FECHAMENTO do período deste consumo, dispensando-se, então, a emissão de Nota Fiscal pela Contratada. Estamos certos do entendimento?" | | Não há arquivo anexado. |

## Resposta

| Criado em | Texto | Arq. resp. | Endereço |
|---|---|---|---|
| 29/04/2026 08:31 | O entendimento apresentado não está correto. A contratada é responsável pela execução do objeto e deverá emitir documento fiscal correspondente à sua remuneração, consistente na taxa de administração. A relação entre a contratada e a rede credenciada possui natureza privada e não substitui a obrigação de faturamento perante a Administração. Conforme previsto no Item 9 do Edital (Forma de pagamento). | | Não há arquivo anexado. |

## Requerimento

| Criado em | Texto | Arq. escl. | Endereço |
|---|---|---|---|
| 27/04/2026 16:20 | Nº 3 "VALOR ESTIMADO “VALOR ESTIMADO: R$ 6.034.101,60 [...] Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, estima-se que a movimentação máxima teórica anual dos benefícios a serem gerenciados por meio da solução contratada seja de aproximadamente R$ 6.164.489,10 (seis milhões, cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dez centavos).” ___ Esclarecimento: Diante da divergência entre o preâmbulo e o Termo de Referência, qual será o valor estimado para o presente certame?" | | Não há arquivo anexado. |

## Resposta

| Criado em | Texto | Arq. resp. | Endereço |
|---|---|---|---|
| 29/04/2026 08:32 | O valor a ser considerado para fins de formulação das propostas é aquele constante no Termo de Referência: R$ 6.164.489,10 conforme previsto no Item 11 do Termo de Referência (Valor Estimado da Contratação). A divergência identificada em relação ao valor indicado no preâmbulo decorre de estimativa elaborada em fase anterior da instrução processual. Cumpre esclarecer que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui instrumento de natureza preparatória, nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo destinado à análise inicial da necessidade administrativa, à avaliação de alternativas e à definição preliminar da solução mais adequada. Por sua natureza, o ETP apresenta estimativas iniciais, passíveis de revisão ao longo do planejamento. O valor constante no Termo de Referência representa, portanto, a estimativa final consolidada, devendo prevalecer como parâmetro oficial do certame. | | Não há arquivo anexado. |

# Requerimento

| Criado em | Texto | Arq. escl. | Endereço |
|---|---|---|---|
| 27/04/2026 16:21 | Nº 4 "ATUAL FORNECEDOR Esclarecimento: Esses serviços já estão sendo prestados por alguma empresa? Em caso afirmativo, poderíamos saber qual é a empresa responsável pela prestação dos serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?" Nº 5 "PRAZO DE PAGAMENTO Esclarecimento: Em relação ao prazo de pagamento, gostaríamos de confirmar se o mesmo deve ser interpretado conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 4 de novembro de 2022, especificamente no Art. 7º, que estabelece os seguintes prazos: I – 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente pela Administração; II – 10 (dez) dias úteis para o pagamento, a contar da liquidação da despesa. Estamos corretos em nosso entendimento de que os prazos de pagamento e liquidação devem seguir essas condições?" | | Não há arquivo anexado. |

# Resposta

| Criado em | Texto | Arq. resp. | Endereço |
|---|---|---|---|
| 29/04/2026 08:33 | Não há fornecedor atual. A execução do benefício ocorre, provisoriamente, por meio de folha complementar em caráter emergencial, conforme descrito no Item 2 do Termo de Referência. O prazo de pagamento observará o disposto no Edital e no Termo de Referência. Conforme previsto no Item 9 do Edital, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a devida liquidação da despesa. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 aplica-se à Administração Pública Federal, não sendo de observância obrigatória pelos Municípios, podendo ser utilizada apenas como referência subsidiária, desde que não conflite com o instrumento convocatório. | | Não há arquivo anexado. |

# Requerimento

| Criado em | Texto | Arq. escl. | Endereço |
|---|---|---|---|
| 27/04/2026 18:08 | O Prêmio de Assiduidade será todos os meses? Será para todos os beneficiários? O valor do prêmio é realmente o mesmo valor do benefício? Qual o valor global da contratação? | | Não há arquivo anexado. |

# Resposta

| Criado em | Texto | Arq. resp. | Endereço |
|---|---|---|---|
| 29/04/2026 08:34 | O prêmio de assiduidade é disciplinado pela Lei Municipal nº 3.139/2025, possuindo regras próprias de concessão. Conforme indicado no Item 7 do Anexo I do Termo de Referência: • a concessão poderá ocorrer de forma periódica, conforme critérios legais; • não necessariamente abrange todos os servidores, estando condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos; • os valores não são fixos, variando conforme a carga horária e critérios definidos em legislação Qual o valor global da contratação? O valor estimado da contratação corresponde à movimentação anual prevista: R$ 6.164.489,10 Conforme estabelecido no Item 11 do Termo de Referência. Ressalta-se que tal valor: • refere-se à estimativa de créditos a serem gerenciados; • não corresponde à remuneração da contratada, que se dará exclusivamente por meio da taxa administrativa ofertada | | Não há arquivo anexado. |